



2021/2178(INI)

23.4.2022

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão do Comércio Internacional

sobre o futuro das relações comerciais entre a UE e África
(2021/2178(INI))

Relator de parecer: Tomas Tobé

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão do Comércio Internacional, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Considerando que as economias africanas continuam a ser, em grande medida, fortemente dependentes de produtos e produtos de base baseados nos recursos naturais;
2. recorda a assimetria existente nas relações comerciais e económicas UE-África e congratula-se com a mudança positiva no sentido de uma parceria em pé de igualdade, baseada na reciprocidade e no benefício mútuo, que excede uma relação doador-beneficiário e permite que ambas as partes prossigam os seus próprios interesses, mas também identifiquem domínios comuns de cooperação;
3. Salaria que o comércio livre, justo e sustentável facilita o crescimento económico e o desenvolvimento sustentáveis e inclusivos e contribui para a redução da pobreza; realça, a este respeito, a importância do novo acordo de parceria entre a UE e os membros da Organização dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, das conclusões da cimeira entre a União Africana e a UE e de iniciativas inovadoras, como o diálogo multilateral da UE sobre cacau sustentável e a iniciativa de um setor florestal sustentável, que devem assentar num acompanhamento e numa responsabilização transparentes e fiáveis, e na participação da sociedade civil, assegurando uma abordagem ascendente; insta a UE a apoiar ativamente as políticas de desenvolvimento da transformação do cacau, a nível local, nacional e regional;
4. Salaria que o princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento, consagrado no artigo 208.º do TFUE, deve permanecer no cerne das futuras relações comerciais UE-África e ser aplicado em consonância com o compromisso da União de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU para 2030;
5. Congratula-se com a nova estratégia comercial da UE, publicada em fevereiro de 2021, que coloca uma tónica especial em África e realça a necessidade de promover uma maior sustentabilidade, em consonância com o compromisso de aplicar plenamente os ODS e a Estratégia Conjunta da UE de Ajuda ao Comércio de 2017, a fim de apoiar uma melhor integração dos países em desenvolvimento vulneráveis na economia mundial;
6. Recorda que a pandemia de COVID-19 pôs em evidência a vulnerabilidade da cadeia de abastecimento mundial, dando, simultaneamente, um novo impulso à necessidade de criar mercados regionais em África, com vista a promover o comércio, o investimento e as cadeias de valor intra-africanas e a melhorar a autonomia económica do continente;
7. Recorda que a redefinição da parceria significaria que a União Africana e a UE poderiam começar a abordar questões difíceis, como a governação e o espaço cívico, que passaram para segundo plano devido à pandemia de COVID-19;
8. Insta a UE a apoiar ativamente a integração e o desenvolvimento da economia africana e da nova Zona Continental Africana de Comércio Livre (ZCLCA) e o seu protocolo de

livre circulação, uma iniciativa ambiciosa de integração económica que representa uma grande oportunidade para os países africanos aprofundarem a integração económica, fomentarem o comércio intra-africano, incentivarem o crescimento inclusivo, permitirem o desenvolvimento sustentável, reduzirem a pobreza, regularizarem a mobilidade e melhorarem o nível de vida através da promoção do crescimento sustentável e do emprego digno;

9. Observa que a ZCLCA constitui uma oportunidade para transformar, radicalmente, as perspetivas de desenvolvimento do continente em benefício de todo o continente, incluindo as populações mais marginalizadas;
10. Sublinha que existem diferenças de desenvolvimento entre os países africanos que devem ser tidas em conta para não agravar as desigualdades;
11. Considera que o apoio da UE à ZCLCA deve centrar-se no investimento no reforço das capacidades e no apoio técnico, incluindo um quadro regulamentar que evite retrocessos em matéria de normas sociais e ambientais, e na garantia da participação das organizações da sociedade civil, incluindo as que representam mulheres, jovens e minorias;
12. Realça o papel único da UE na oferta de assistência, tendo em conta a sua própria experiência enquanto bloco comercial regional avançado;
13. Entende que, agora mais do que nunca, após a pandemia de COVID-19, deveriam ser adotadas, a nível mundial e em especial no que respeita a África, novas abordagens das relações económicas e comerciais, baseadas num comércio justo e ético e nos princípios da solidariedade e da cooperação;
14. Congratula-se com a reforma do sistema de preferências generalizadas por constituir um dos instrumentos essenciais da UE no domínio do comércio para apoiar os esforços dos países em desenvolvimento no sentido de promover o desenvolvimento sustentável, a diversificação económica e o processo de integração regional do continente africano, reduzir a pobreza e assegurar o respeito pelos direitos humanos;
15. Congratula-se, em particular, com o objetivo de facilitar a diversificação das exportações, aumentar o crescimento económico, criar emprego, estimular o investimento e contribuir para o desenvolvimento do setor privado nos países em desenvolvimento do continente africano;
16. Salaria que os projetos de assistência técnica e financeira executados no âmbito do Instrumento IVCDI-Europa Global, em particular no que se refere ao regime especial, devem incorporar condicionalidades sociais e ambientais para beneficiarem de preferências comerciais;
17. Exorta a UE a certificar-se de que a política comercial europeia em relação a África está em plena conformidade com o princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável e não contradiz os esforços dos parceiros africanos no sentido de criar estruturas económicas viáveis, em particular na agricultura, que é um setor fundamental para a criação de emprego e a luta contra a insegurança alimentar e a subnutrição;

18. Sublinha que o reforço da qualidade do comércio intercontinental exigirá a regularização da mobilidade e da migração no continente africano; insiste - embora a política comercial possa, em determinadas circunstâncias, minimizar a migração forçada através da criação de emprego - em que nem a política comercial da UE nem a sua ajuda ao desenvolvimento devem ser mobilizadas para garantir a cooperação de países terceiros em matéria de migração, o que pode comprometer os princípios e os valores da UE e o objetivo primordial de redução da pobreza; recorda, a este respeito, que a migração forçada só pode ser resolvida através da criação de vias legais, do reforço da proteção internacional e da resposta às crises mais vastas de desenvolvimento, políticas, climáticas e humanitárias que conduzem a deslocamentos forçados;
19. Destaca que os acordos de parceria económica devem apoiar as várias comunidades comerciais regionais em África e o desenvolvimento ulterior da ZCLCA, contribuir para a criação de cadeias de valor regionais resilientes e sustentáveis e contribuir para impulsionar e diversificar o comércio intra-africano;
20. Regista os acordos intercalares celebrados pela UE com o Gana e a Costa do Marfim, bem como o lançamento de um diálogo estratégico com o Quênia, que visa assegurar que ambas as partes apliquem partes do Acordo de Parceria Económica (APE) celebrado quando o processo, no seu conjunto, esteja numa fase de estagnação;
21. Apela ao reforço da aplicabilidade dos capítulos sobre comércio e desenvolvimento sustentável e à garantia da coerência com as necessidades e políticas de desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que devem ser incluídos e aplicados em conformidade nos APE atualmente negociados e futuros, tendo em conta, em particular, as alterações climáticas (e a necessidade de medidas de atenuação das alterações climáticas), a desertificação/desflorestação, a biodiversidade, a Agenda para o Trabalho Digno da Organização Internacional do Trabalho e a necessidade de combater o trabalho forçado e o trabalho infantil;
22. Recorda que a execução dos capítulos relativos à sustentabilidade deve ser acompanhada, em paralelo, pelo reforço das capacidades através da ajuda ao desenvolvimento da UE e de outros investimentos para ajudar os países parceiros a honrarem os seus compromissos¹, e que os intervenientes da sociedade civil devem participar mais no acompanhamento²;
23. Considera que os APE devem melhorar a capacidade de os países africanos aproveitarem oportunidades comerciais nos domínios da segurança alimentar, dos cuidados de saúde e da erradicação da pobreza;
24. Insiste em que a UE deve envidar esforços significativos para simplificar e harmonizar as regras de origem a nível internacional e prestar apoio técnico para garantir que as normas da UE não sejam vistas como obstáculos não pautais ao comércio;
25. Apela à criação de mecanismos vinculativos e executórios para a aplicação dos

¹ <https://www.die-gdi.de/en/discussion-paper/article/can-rules-of-origin-in-sub-saharan-africa-be-harmonised-a-political-economy-exploration/>

² <https://www.die-gdi.de/en/discussion-paper/article/can-rules-of-origin-in-sub-saharan-africa-be-harmonised-a-political-economy-exploration/>

capítulos sobre comércio e desenvolvimento sustentável relativos aos direitos humanos, às normas laborais e ambientais nos APE atualmente negociados e futuros; reitera a necessidade de uma análise aprofundada do impacto dos APE e dos acordos comerciais nos países africanos, nos mercados intra-africanos e nas economias locais, bem como da sua coerência com os ODS e com o artigo 208.º do TFUE;

26. Observa que o desenvolvimento de laços económicos e comerciais mais profundos com África requer um maior desenvolvimento das infraestruturas digitais e de transportes com África e no seu interior, o que, por sua vez, exige investimentos modernos e sustentáveis em grande escala, respeitando, em particular, as normas sociais e ambientais e o Acordo de Paris, e que só podem ser alcançados através da mobilização de financiamento público e privado; salienta que a UE e as empresas europeias devem participar plenamente no desenvolvimento dessas infraestruturas;
27. Congratula-se, a este respeito, com a recém-adotada Comunicação Conjunta «Global Gateway», com uma mobilização de até 300 mil milhões de euros entre 2021 e 2027, que, se bem concebida, poderá impulsionar o desenvolvimento local e regional e facilitar o comércio intercontinental; toma nota da especial atenção prestada a África e do objetivo de colmatar o défice de financiamento das infraestruturas nos países de rendimento baixo e médio, que se agravou consideravelmente durante a pandemia de COVID-19, de ajudar a desenvolver as suas infraestruturas em matéria de clima, energia, transportes e ligações digitais e de reforçar os seus sistemas de saúde e educação; insta a Comissão a assegurar que o comércio e o desenvolvimento sustentáveis estejam no centro desta iniciativa, nomeadamente centrando-se na atualização das infraestruturas de fronteiras e de transportes, visando as PME e assegurando que os investimentos sejam facilmente acessíveis às mesmas;
28. Sublinha que o objetivo a longo prazo do desenvolvimento industrial deve ser devidamente acompanhado por programas e iniciativas a curto prazo que assegurem a continuidade e a coerência com os quadros regionais e continentais, em especial com base em iniciativas existentes, como a iniciativa «Impulsionar o comércio intra-África» (BIAT) da União Africana; destaca, em particular, a importância de facilitar o investimento em infraestruturas sustentáveis e num ambiente regulamentar para a produção local de medicamentos e tecnologias médicas, a fim de contribuir para a integração dos atuais mercados fragmentados;
29. Realça que a agenda «Ajuda ao comércio» deve desempenhar um papel na mobilização de recursos para fazer face às restrições ao comércio, financiar necessidades em termos de infraestruturas e ajudar a reforçar a capacidade de os países africanos criarem estruturas regulamentares adequadas;
30. Salienta a necessidade de criar oportunidades económicas para as mulheres africanas, em especial dotando-as de competências no domínio das TIC e incentivando os empregadores a contratar mais mulheres; insta a Comissão a prestar assistência à União Africana na aplicação da sua Estratégia para a Igualdade de Género e a Emancipação das Mulheres e a aplicar medidas que contribuam para a consecução da igualdade de género nos seus acordos comerciais com os países africanos; realça o papel essencial das mulheres das zonas rurais africanas nas economias agrícolas e rurais em todo o continente africano, em particular no que diz respeito à segurança alimentar; recorda

que quase metade do trabalho agrícola em África é feito por mulheres, que são, na sua maioria, pequenas agricultoras ou agricultoras de subsistência, sem o acesso necessário à informação, ao crédito, à terra, aos recursos ou à tecnologia; exorta a UE a apoiar os países parceiros na promoção dos direitos fundiários das mulheres e das jovens;

31. Sublinha que as perturbações provocadas pela COVID-19, as pragas de gafanhotos e a desertificação deterioraram a já difícil situação de segurança alimentar em África e evidenciaram as vulnerabilidades do sistema alimentar mundial, que têm de ser combatidas através de investimentos específicos no desenvolvimento agrícola sustentável, em redes de transporte modernas e em infraestruturas de armazenamento adequadas;
32. Recorda a importância de apoiar as pequenas explorações agrícolas, a pastorícia e o desenvolvimento de produtos e mercados locais, a fim de reforçar a sua resiliência e incentivar a segurança alimentar e nutricional, a gestão sustentável dos recursos e a conservação da biodiversidade;
33. Apela a que a parceria UE-África centre, prioritariamente, os seus esforços, no domínio da agricultura, na salvaguarda do direito dos países africanos à soberania alimentar e no aumento da sua segurança alimentar, bem como no reforço da sua capacidade para satisfazer as necessidades nutricionais das suas populações;
34. Realça a importância fundamental que o setor agrícola e alimentar tem para a economia em termos de criação de oportunidades de emprego digno e sustentável nas zonas rurais;
35. Destaca o papel da água como elemento essencial para a resiliência social e económica, especialmente no contexto da segurança alimentar e nutricional;
36. Considera que o desenvolvimento de um setor agrícola sustentável e de zonas rurais deve estar no fulcro das relações UE-África; sublinha que, na maioria dos casos, se trata de pequenas explorações agrícolas e de explorações agrícolas familiares;
37. Assinala a importância de promover e reforçar as medidas e as ferramentas destinadas a apoiar o aumento da qualidade dos produtos, a diversificação dos produtos, a modernização sustentável das práticas agrícolas, condições de trabalho seguras e medidas para reforçar a resiliência dos agricultores;
38. Congratula-se com o facto de a nova parceria UE-África defender o desenvolvimento de práticas agrícolas respeitadoras do ambiente; salienta a importância de promover a agroecologia, a agrossilvicultura, a produção local e sistemas alimentares sustentáveis, centrados no desenvolvimento de cadeias de abastecimento sustentáveis a nível nacional, mas também internacional; insta, neste contexto, a Comissão a prestar um apoio intensivo e sustentável aos países africanos na gestão dos recursos naturais e dos ecossistemas, a fim de criar um setor agrícola inovador e resistente ao clima;
39. Salienta que África é uma prioridade geográfica fundamental na nova estratégia comercial da UE; sublinha, a este respeito, a importância de um diálogo mais sólido entre a UE e África, de um aprofundamento dos acordos comerciais em resposta à procura crescente por parte dos parceiros africanos de que a parceria seja alargada para além do comércio de mercadorias e da aplicação de iniciativas para facilitar o

investimento;

40. Recorda que a Agenda de Ação de Adis Abeba sobre o financiamento do desenvolvimento realçou a necessidade de mobilizar mais recursos internos para alcançar os ODS; recorda que um dos principais objetivos dos países africanos é subir na cadeia de valor mundial através da diversificação económica, mas que a dependência dos produtos de base continua a ser um dos principais desafios em matéria de desenvolvimento para as economias africanas mais pobres, que, em grande medida, não conseguiram diversificar as suas exportações;
41. Apoia as iniciativas em curso para garantir que a política comercial da UE fomente a produção e o consumo sustentáveis; aguarda com expectativa a futura proposta legislativa sobre a Iniciativa Produtos Sustentáveis; recorda o apoio esmagador do Parlamento a uma proposta legislativa ambiciosa sobre a obrigatoriedade do dever de diligência das empresas, que transformaria, fundamentalmente, as cadeias de abastecimento e de valor e asseguraria que as relações comerciais UE-África contribuíssem para o desenvolvimento sustentável; insta a Comissão a assegurar uma consulta contínua e alargada das partes interessadas pertinentes ao longo de todo o processo legislativo para as iniciativas acima referidas, em especial as organizações da sociedade civil na UE e em África;
42. Recorda que o pedido da UE no sentido de proibir os impostos sobre as exportações de matérias-primas tem constituído um obstáculo duradouro no processo de negociação dos APE; salienta que, para as economias que baseiam, quase exclusivamente, as suas receitas na exploração dos recursos naturais, a proibição de tais impostos pode bloqueá-las na dependência da ajuda, ao mesmo tempo que dificulta a sua diversificação económica; salienta o direito de os países africanos regulamentarem as matérias-primas no seu interesse público e insta a UE a abster-se de adotar uma política comercial que, regra geral, proíba os países africanos de cobrar impostos sobre a exportação de matérias-primas, na medida em que tal seja compatível com a OMC;
43. Salienta o papel fundamental atribuído ao Plano de Investimento Externo da UE e, em particular, ao Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável, enquanto primeiro pilar, na definição da política comercial e de investimento da UE em relação a África, em paralelo com os APE; recorda a sua ênfase na melhoria do clima de investimento nos países parceiros; salienta que o compromisso da UE de impulsionar o investimento do setor privado para a consecução dos ODS deve equivaler ao estabelecimento de obrigações em matéria de direitos humanos, direitos sociais e dever de diligência ambiental, com base nos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, que devem ser aplicáveis a toda a cadeia de valor e incluir disposições sobre o acesso à justiça;
44. Insta a UE e os seus Estados-Membros a assumirem o compromisso de apoiar os países africanos na aplicação de uma ação climática ambiciosa e justa; salienta que o financiamento da UE ao abrigo do novo instrumento IVDCI deve promover uma abordagem baseada nos direitos humanos, que coloque as comunidades locais e os povos indígenas no centro dos esforços em matéria de clima, ambiente e desenvolvimento, começando pela consulta da sociedade civil e das comunidades;

45. Exorta a que se tenha em conta a ligação entre a saúde pública e a biodiversidade, em conformidade com a abordagem «Uma Só Saúde»; congratula-se com o anúncio da iniciativa NaturAfrica, que visa proteger a vida selvagem e os ecossistemas, e com a revisão do plano de ação contra o tráfico de espécies selvagens; salienta que a iniciativa NaturAfrica deve ser desenvolvida em consulta com todas as partes interessadas, prestando especial atenção aos direitos das comunidades locais, dos povos indígenas e das mulheres; sublinha que a iniciativa deve apoiar os governos africanos e as populações locais no combate aos principais fatores de perda de biodiversidade e degradação ambiental, de uma forma holística e sistemática, nomeadamente através da oferta de apoio a redes de áreas protegidas bem geridas; exorta a UE e África a reconhecerem e protegerem os direitos dos povos indígenas à propriedade e ao controlo consuetudinários das suas terras e dos seus recursos naturais, tal como estabelecido na Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas e na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho, e a respeitarem o princípio do consentimento livre, prévio e informado;
46. Salienta a necessidade de transferir a tónica de um sistema que dá prioridade à proteção dos investidores para um sistema que realce o avanço dos objetivos de desenvolvimento nacionais e mundiais através do investimento sustentável;
47. Exorta a UE a rever os seus tratados de investimento, a assegurar um equilíbrio justo entre os direitos e as obrigações dos investidores de respeitar os direitos humanos e o ambiente e de abster-se de ações ilegais, como a corrupção e a fraude; salienta a necessidade de incluir obrigações para os Estados de origem, no sentido de apoiar o investimento sustentável e permitir que as vítimas procurem justiça no Estado de origem do investidor;
48. Sublinha que a utilização de pesticidas na agricultura intensiva em África pode afetar a saúde dos trabalhadores, que têm um acesso muito limitado à formação em proteção fitossanitária e a cuidados de saúde, para além de provocar danos ambientais; solicita medidas em matéria de educação e formação sobre abordagens sustentáveis de proteção fitossanitária e alternativas aos pesticidas e a minimização da exposição a substâncias perigosas; denuncia a dualidade de critérios da UE em matéria de pesticidas, ao permitir a exportação de substâncias perigosas que são proibidas na UE para os países africanos e outros países terceiros; solicita, por conseguinte, a alteração das atuais regras da UE, a fim de eliminar esta incoerência jurídica, em conformidade com a Convenção de Roterdão de 1998 e o Pacto Ecológico Europeu;
49. Insta a Comissão a promover investimentos sustentáveis para avançar no sentido de uma economia sem carbono, em consonância com o seu compromisso no Pacto para o Clima de Glasgow, assegurando, simultaneamente, o aprovisionamento e a gestão responsáveis e sustentáveis dos recursos naturais e das matérias-primas, bem como uma gestão sustentável dos resíduos, em consonância com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu;
50. Incentiva os países africanos, numa altura em que a UNICA refere que muitos dos tratados de investimento celebrados na década de 1990 e no início da década de 2000 caducaram recentemente ou estão prestes a expirar, a reverem e reformarem os seus tratados de investimento e as suas convenções para evitar a dupla tributação segundo as

suas necessidades de desenvolvimento; considera que a Zona Continental Africana de Comércio Livre e os esforços de integração regional em curso constituem uma boa oportunidade para reequilibrar o regime de investimento internacional, de modo a torná-lo responsável, equitativo e conducente ao desenvolvimento sustentável;

51. Manifesta profunda preocupação perante a elevada dependência dos Estados africanos das importações de produtos alimentares, especialmente das provenientes da União Europeia, sobretudo quando estas importações são constituídas por produtos subsidiados, cujo preço baixo representa uma concorrência prejudicial para a agricultura de minifúndio em África;
52. Manifesta a sua preocupação perante as exportações, apoiadas pela política agrícola comum, de leite em pó europeu para a África Ocidental, dado que a triplicação das exportações desde que a UE pôs fim às suas quotas leiteiras em 2015 teve consequências desastrosas para os pastores e os agricultores locais que não conseguem competir; insta a Comissão a encontrar soluções com as partes interessadas e os governos africanos; manifesta a sua preocupação pelo facto de esta relação assimétrica estar a intensificar as causas profundas da migração;
53. Exorta a uma maior confiança nos contributos dos conhecimentos tradicionais africanos para uma transição justa, especialmente no que diz respeito às práticas agrícolas, às pescas e à proteção das florestas, capacitando, assim, a população e as comunidades locais africanas;
54. Salienta a importância de incluir na parceria UE-África a proteção e a promoção do direito das comunidades locais ao acesso e ao controlo dos recursos naturais, como a terra e a água; lamenta a amplitude da apropriação de terras em África; destaca que a apropriação de terras é uma prática brutal que mina a soberania alimentar e coloca em risco a sobrevivência das comunidades rurais africanas; salienta a importância de lançar um processo inclusivo com o objetivo de garantir a participação efetiva das organizações da sociedade civil e das comunidades locais no desenvolvimento, na execução e no acompanhamento das políticas e das ações relacionadas com a apropriação ilegal de terras; exorta ao cumprimento das diretrizes voluntárias para uma governação responsável dos regimes fundiários da terra (VGGT) em todos os projetos que promovam a proteção dos direitos fundiários, inclusive no comércio, e também à adoção de medidas que garantam que os projetos não põem em causa os direitos fundiários dos pequenos agricultores.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	20.4.2022
Resultado da votação final	+: 22 -: 0 0: 3
Deputados presentes no momento da votação final	Barry Andrews, Eric Andrieu, Anna-Michelle Asimakopoulou, Hildegard Bentele, Dominique Bilde, Udo Bullmann, Catherine Chabaud, Antoni Comín i Oliveres, Ryszard Czarnecki, Gianna Gancia, Charles Goerens, Mónica Silvana González, Pierrette Herzberger-Fofana, György Hölvényi, Rasa Juknevičienė, Beata Kempa, Karsten Lucke, Pierfrancesco Majorino, Erik Marquardt, Janina Ochojska, Michèle Rivasi, Christian Sagartz, Tomas Tobé, Miguel Urbán Crespo, Chrysoula Zacharopoulou

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

22	+
ECR	Beata Kempa
ID	Gianna Gancia
PPE	Anna-Michelle Asimakopoulou, Hildegard Bentele, György Hölvényi, Rasa Juknevičienė, Janina Ochojska, Christian Sagartz, Tomas Tobé
Renew	Barry Andrews, Catherine Chabaud, Charles Goerens, Chrysoula Zacharopoulou
S&D	Eric Andrieu, Udo Bullmann, Mónica Silvana González, Karsten Lucke, Pierfrancesco Majorino
The Left	Miguel Urbán Crespo
Verts/ALE	Pierrette Herzberger-Fofana, Erik Marquardt, Michèle Rivasi

0	-

3	0
ECR	Ryszard Czarnecki
ID	Dominique Bilde
NI	Antoni Comín i Oliveres

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções